



RELATÓRIO DE JULGAMENTO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 6/2017-260517-01-TP/PMM/SEMED

Objeto: Construção da Escola Municipal Parque Imperial com 06 (seis) salas de aula – Projeto Padrão FNDE, no município de Marituba/PA.

A abertura da sessão se deu as dez horas do dia quatorze de junho de dois mil e dezessete, aonde se reuniu a Comissão Especial de Licitação composta pela Presidente – Débora Raquel Fontel Reis, membros – Marcos Van Bast Silveira Santos e Natali Cristine dos Santos Mota, e o Coordenador de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação Sr. Josué Ferreira Dias, situada na Sala de Coordenação de Licitações e Contratos, sediada na Rodovia BR 316 s/n – KM 13- Centro, Marituba-Pará.

O certame foi suspenso para análise dos documentos de habilitação e ponderações, a CEL confirmou suas autenticidades dos documentos, dos quais foram verificadas sua legitimidade nos sites da internet.

A qualificação técnica foi analisada pelo Engenheiro Civil, a ponderação feita pela empresa Plana Construções Comércio e Representações LTDA – EPP contra a empresa J A Construtora e Construções LTDA – ME alega que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica em nome da empresa L.S Fundações e Construções LTDA –EPP , que deveria ser no nome da empresa J A Construtora e Construções LTDA – ME e que o índice de maior relevância cobertura de estrutura metálica não se encontra no nome da empresa, mas consta o nome do profissional Sr. Welligton Rodrigo Guimarães Sousa CREA nº1506230725 no atestado de capacidade técnica. A empresa J A Construtora e Construções LTDA – ME cita que no edital no item **6.4.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, o que se fará através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certificado de Acervo Técnico CAT, expedido pelo CREA e/ou CAU, podendo ser em nome da Licitante ou do engenheiro com vínculo empregatício. Diante disto, a ponderação acima será analisada pelo engenheiro Sr. José Maria Amaral de Brito, CREA Nº 1574-D/MA.**

O engenheiro civil Sr. José Maria Amaral de Brito, CREA Nº 1574-D/MA que remeteu parecer no dia 19 de junho de 2017, afirmando que as licitantes atenderam a exigência do edital na qualificação técnica item 6.4 do edital, a constatação feita pela empresa Plana Construções Comércio e Representações LTDA – EPP contra a empresa J A Construtora e Construções LTDA – ME não houve procedência.

Controladora Cont. de Marituba
V. 15/10
Ano 13


P R E F E I T U R A
MARITUBA
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
Coordenação de Licitações e Contratos

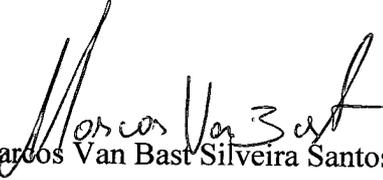


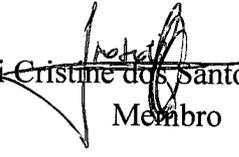
Diante, disto a Comissão Especial de Licitação decide habilitar as empresas: **Plana Construções Comércio e Representações LTDA – EPP, J A Construtora e Construções LTDA – ME** atendeu a todos os requisitos do edital e seus anexos.

A decisão será encaminhada aos licitantes, para manifestação de recurso conforme prescrito no Edital 5.4. E após exaurido os prazos do recurso e contrarrazões, será divulgada a continuação do certame para abertura das propostas de preços, nos mesmos órgãos que se deu a divulgação do edital.

Marituba/PA, 20 de junho de 2017.


Débora Raquel Fontel Reis
Presidente da CEL


Marcos Van Bast Silveira Santos
Membro


Natali Cristine dos Santos Mota
Membro

Controladoria Geral de Marituba
V. P.

Assessora